



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2024

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** de outro lado à empresa **LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA EPP**, CNPJ nº 20.951.635/0001-81, com sede na Rua Alfredo Chaves, nº 1208, Bairro Centro, CEP 95.020-460 em Caxias do Sul/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº **552/2024**, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2024, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto da presente contratação de empresa ou fundação especializada para Prestação de serviços técnicos especializados para organização e realização de Concurso Público com as seguintes especificações:

29 vagas de nível superior.

25 cargos de Nível Superior: Auditor de Controle Interno, Auditor da Receita Municipal, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico, Odontólogo, Nutricionista, Psicólogo, Assistente Social, Contador, Advogado, Médico Veterinária, Fonoaudiólogo, Farmacêutico, Professor de Licenciatura em Português, Professor de Inglês, Professor para Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental, Professor de Matemática, Professor de Artes, Professor de Espanhol, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Ciências, Professor de Educação Física;

06 vagas de nível técnico.

02 cargos de Nível Técnico: Técnico em Enfermagem e Técnico em Informática;

17 vagas de Nível Médio.

07 cargos de Nível Médio: Agente Administrativo, Assistente Administrativo, Agente de Combate as Endemias ACE, Auxiliar de Saúde Bucal ASB, Fiscal, Vigilante Sanitário, Monitor de Escola;

52 vagas e cadastros reservas conforme detalhamento do anexo I.

Previsão/estimativa de candidatos: 2.000 (duas mil) inscrições



Local da Prova Teórico-objetiva: Município de Tavares/RS.

Local da Prova Prática: Município de Tavares/RS.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
1	1	Contratação de empresa ou fundação especializada para a prestação do serviço de organização de concurso público	R\$ 31.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato competirão ao senhor Geferson Antônio Machado de Paiva, matrícula nº 958-0/1, que deverá comunicar a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

Não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da Legislação referente às licitações e contratos administrativos.

Os serviços serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

CLAUSULA QUARTA: FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Da Elaboração dos Editais do Concurso Público

A Contratada elaborará o Edital de Abertura que regerá todo o Concurso/Processo Seletivo Público dentro das normas legais vigentes, indicado e validado pelo CLIENTE, que deverá assiná-lo, sendo responsável pelo seu conteúdo.

O Edital de Abertura conterà todas as informações de interesse do candidato, tais como: cronograma de execução, descrição do(s) cargo(s), pré-requisito(s), número de vagas, regime de trabalho, salário(s)/vencimento(s), critérios de aplicação das provas, de aprovação, de classificação, bem como os programas (conteúdos de estudo para prova), e outras informações do processo de seleção.

Os demais editais pertinentes ao processo de seleção, tais como: Homologação das Inscrições, Data, Hora e Locais das Provas, Classificação Final, entre outros, também serão elaborados pela Contratada, de acordo com os resultados obtidos durante a realização do certame e em consonância com os regramentos do Edital de Abertura.



4.2 Da Disponibilização do Endereço Eletrônico da Contratada com Acesso de Informações

O Edital de Abertura será divulgado no site da Contratada, e o CLIENTE poderá fazer um redirecionamento para a página de publicação do Concurso Público.

Durante a execução do processo de seleção, os editais, avisos e listas serão disponibilizados no endereço eletrônico da Contratada para consulta e acompanhamento dos candidatos.

4.3 Da Divulgação do Concurso/Processo Seletivo Público na Imprensa e Redes Sociais

A Contratada deverá realizar amplo procedimento de divulgação das etapas do Concurso/Processo Seletivo Público.

Na finalização do processo, deverá ser entregue ao CLIENTE um Relatório de Marketing e Comunicação, como parte do Relatório Final, com as artes utilizadas, indicadores de leitura de e-mail marketing, performance das publicações nas redes sociais e resultado de mídia espontânea com as clípgens obtidas.

4.4 Do Processo de Inscrição

As inscrições deverão ser realizadas via internet, de acordo com os regramentos contidos no Edital de Abertura.

Os candidatos deverão acessar o link de Inscrição e seguir os passos para preenchimento do cadastro. Ao final, o candidato emitirá o boleto bancário ou guia de arrecadação para efetuar o pagamento. Será disponibilizada a consulta de confirmação do pagamento no site da Contratada.

CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DA CONTRATADA:

5.1.1. - Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:

5.1.2.- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato:

5.1.3. - Cumprir e zelar pela observância dos compromissos assumidos no edital, no termo de referência e no contrato.

5.1.4- Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do contrato.

5.1.5-Desenvolver e implementar o objeto desta proposta através de seu quadro técnico e funcional;

5.1.6.-Dedicar-se ao projeto até sua efetiva conclusão dentro dos padrões de qualidade e excelência;

5.1.7-Divulgar todos os editais do processo na internet;



5.1.8-Divulgar a realização do processo nos meios de comunicação via releases à imprensa, e-mail marketing, informativo de concursos eletrônico e outros dentro de suas possibilidades;

5.1.9-Zelar pelo nome do CLIENTE no âmbito das atividades decorrentes da presente proposta;

5.1.10-Tratar como confidencial toda e qualquer informação e material do processo, que somente será divulgado ou distribuído no cumprimento do cronograma;

5.1.11-Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da execução do processo, no que couber;

5.1.12- Fornecimento de pessoal suficiente para compor a banca de fiscalização de provas.

5.2-DA CONTRATANTE

5.2.1- Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA. dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

5.2.2 -Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada:

5.2.3 - Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência:

5.2.4-A Contratante é reservado o direito de sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

5.2.5-Designar um representante, com poderes decisórios no Processo, por ocasião da assinatura do Contrato;

5.2.6-Fornecer à Contratada as informações técnicas necessárias para o desenvolvimento do Concurso/Processo Seletivo Público;

5.2.7-Definir e responsabilizar-se pela caracterização do regime jurídico de trabalho e pela legislação;

5.2.8-Disponibilizar endereço eletrônico para facilitar as comunicações com a Contratada;

5.2.9-Fornecer cópia de toda a legislação pertinente ao Concurso/Processo Seletivo Público;

5.2.10-Fornecer, em meio magnético, as informações para elaboração do Edital;

5.2.11-Publicar a homologação dos candidatos aprovados;

CLÁUSULA SEXTA– DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA.

6.1 A CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 31.500,00** (trinta e um mil e quinhentos reais). O pagamento será efetuado da seguinte forma:

Os valores devidos para realização da presente proposta deverão ser pagos da seguinte forma:

6.1.1 Parcela de 10% em até 05 dias após a publicação do edital de Abertura;

6.1.2 Parcela de 45% em até 05 dias após a homologação das inscrições;



6.1.3 Parcela de 35% em até 05 dias após a aplicação da Prova Teórico-objetiva;

6.1.4 Parcela de 10% em até 05 dias após a publicação da classificação final.

6.2 É vedada a antecipação de pagamento.

6.3 A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online.

6.4 O presente contrato terá vigência de 03/05/2024 até 02/05/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão por conta das rubricas:

Código Dotação	Descrição
	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
10	Secretaria de Coordenação, Planejamento e Projetos
1503	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
1606	Serviços Técnicos Profissionais
	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
34	Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS

Sem prejuízo do previsto nos na Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

7.1 Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;

7.2 Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

7.3 **Executar o contrato com irregularidades**, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;



7.4 **Executar o contrato com atraso injustificado**, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IPCA;

7.5 **Inexecução parcial do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.8 **Inexecução total do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IPCA;

7.9 Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,

7.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 14.133/2021.

7.11 Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,

7.12 declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

7.13 Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa pelo inadimplemento imotivado às cominações pertinentes.

7.14 O atraso citado na alínea “b” do item anterior, por mais de 10(dez) dias, implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas na Lei Federal nº 14.133/21;

8.2 O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 14.133/2021, Decreto Municipal 4.539/16, Decreto Federal 310.024/2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, 03 de maio de 2024.

**LEGALLE CONCURSOS E
SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**
Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

GEFERSON A. MACHADO DE PAIVA
Matricula nº 958-0/1
Fiscal de contrato

MILCA SOUZA DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Coordenação

Examinado e Aprovado
FELIPE IMMICH
OAB/RS 87.978
Consultor Jurídico do Município

Testemunhas:

1. Michele da Silva Alexandre
CPF nº 041.662.780-37

2. Flavia da Rosa Soares
CPF nº 008.567.260-28